

Organizadora, em função da sua reconhecida idoneidade e mérito profissionais.

**Artigo 23** Serão atribuídos prémios monetários às melhores obras expostas, desde que o júri de premiação as considere, pelo seu valor artístico, elegível à premiação.

**Artigo 24** Os prémios atribuídos aos vencedores não se aplicam a modalidades apresentadas mas a qualidade da obra independentemente da sua categoria, suporte e linguagem. Sendo assim o júri atribuirá 3 prémios da **Bienal TDM 09** nos respectivos valores:

1º Prémio TDM.....	150.000,00 mt
2º Prémio TDM.....	100.000,00 mt
3º Prémio TDM.....	50.000,00 mt

**Artigo 25** O Júri poderá atribuir menções honrosas as obras que achar conveniente.

**Artigo 26** As deliberações dos Júris não serão susceptíveis de qualquer recorrência.

**Artigo 27** A Comissão Organizadora poderá homenagear, fora do contexto do Concurso, outros artistas de reconhecido mérito no contexto das Artes Plásticas.

**Artigo 28** Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da interpretação e aplicação do presente Regulamento serão esclarecidos pela Comissão Organizadora, ao qual caberá decidir sobre os mesmos.

[www.tdm.mz](http://www.tdm.mz)



## REGULAMENTO BIENAL

### ESPAÇOS DE HOJE: Desafios e Limites

**Artigo 1** A **Bienal TDM 09** tem como objectivo principal a catalização das produções mais recentes das artes plásticas em Moçambique e no mundo, privilegiando a premiação de trabalhos que se destacam pela sua grandeza e criatividade, e proporcionar ao público amante a possibilidade de poder acompanhar o mais recente da produção artística em Moçambique e no mundo.

**Artigo 2** A **Bienal TDM 09** terá como lema “ESPAÇOS DE HOJE: Desafios e Limites”

**Artigo 3** A **Bienal TDM 09** é um evento de Artes Plásticas, cuja exposição terá lugar em Maputo, no Museu Nacional de Arte entre 17 de Setembro e 08 de Novembro de 2009.

**Artigo 4** A participação na Exposição, com direito a premiação, está aberta a todos artistas nacionais e estrangeiros, residentes ou não em Moçambique.

**Artigo 5** Os trabalhadores da empresa Telecomunicações de Moçambique SARL e os membros da Comissão Organizadora da **Bienal TDM 09**, que queiram expor as suas obras, não terão direito a premiação.

**Artigo 6** A Comissão Organizadora não assume qualquer responsabilidade, pelo transporte de ou para o local de entrega das obras, seu seguro ou armazenamento dentro e fora do País.

**Artigo 7** As modalidades para a participação na Exposição são as seguintes: Pintura, Escultura, Cerâmica, Desenho, Gravura, Colagem, Fotografia, Objecto, Assemblagem, Vídeo.

**Artigo 8** Poderão ser igualmente expostas obrasnoutras formas de manifestação artística, cuja classificação não esta referida no Artº.4 do presente Regulamento.

**Artigo 9** Cada artista participante poderá candidatar-se à Exposição com um máximo de três obras obrigatoriamente inéditas.

**Artigo 10** Para a obtenção dos boletins de inscrição e cópia do presente Regulamento, os interessados poderão contactar os seguintes locais:

- Telecomunicações de Moçambique S.A.R.L.;  
Departamento de Imagem e Comunicação;  
Rua da Sé nº2 Caixa Postal nº25; Telefone: 21431921  
Fax: 21312990
- Museu Nacional de Arte – Maputo
- Escola Nacional de Artes Visuais – Maputo
- Núcleo de Arte - Maputo
- Museu Nacional de Etnologia – Nampula
- Museu de S. Paulo – Ilha de Moçambique
- Cooperativa de Arte Maconde – Pemba
- Direcções Provinciais de Cultura
- Casas Provinciais de Cultura
- Delegações Provinciais da TDM

**Artigo 11** As obras a apresentar, acompanhadas do respectivo boletim de inscrição, deverão ser entregues à Comissão Organizadora no período de 9 de Fevereiro a 8 de Maio de 2009, na Escola Nacional de Arte Visuais, Av. Fernão de Magalhães nº83, em Maputo, das 9:00 horas às 16:00 horas

**Artigo 12** A assinatura do boletim de inscrição implica a aceitação tácita das condições impostas pelo presente Regulamento.

**Artigo 13** Em caso de dúvida quanto ao nome doartista, preço da obra ou outra informação afim, considerar-se-á correcta a informação que estiver mencionada no boletim de inscrição.

**Artigo 14** As obras deverão ser entregues prontaspara a exposição, e ser acompanhadas de todas as indicações julgadas necessárias e indispensáveis para a sua correcta identificação.

**Artigo 15** As dimensões máximas das obras entregues serão as seguintes:  
Bidimensionais: 120x200;  
Tridimensionais 200x100x100.  
Para as obras constantes do Art.º 5 as dimensões não podem ultrapassar 27 m3.

**Artigo 16** A Empresa Telecomunicações deMoçambique SARL reserva-se ao direito de preferência na compra de qualquer obra exposta que estiver à venda.

**Artigo 17** A Empresa Telecomunicações de Moçambique SARL retirará 15% do valor da obra vendida durante a exposição.

**Artigo 18** As obras não seleccionadas para a exposição, deverão ser levantadas pelos seus autores ou legítimos representantes, entre 15 de Junho e 18 de Julho de 2009. A partir dessa data, cessa qualquer responsabilidade da Comissão Organizadora sobre as obras em questão.

**Artigo 19** Nenhuma obra exposta poderá ser retirada do local da Exposição antes do encerramento e desmontagem desta, devendo as mesmas ser levantadas até 30 dias após o encerramento (15 de Novembro de 2009. A partir desta data cessa qualquer responsabilidade da Comissão Organizadora sobre as obras em questão.

**Artigo 20** As obras vendidas serão entregues aos seuscompradores mediante o respectivo pagamento.

**Artigo 21** A reprodução de qualquer obra pelos meios de comunicação social será autorizada apenas para efeitos de divulgação e promoção da **Bienal TDM 09**, salvo indicação contrária do autor.

**Artigo 22** Serão constituídos pela ComissãoOrganizadora dois júris compostos por (5) cinco elementos cada, aos quais caberá a responsabilidade de: 1º- Seleccionar as obras a serem expostas; 2º- Decidir sobre a atribuição de prémios às melhores obras expostas. Os referidos júris serão escolhidos pela Comissão